



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N° 283 - de 15 de dezembro de 1952.

**Concede à L.B.A. locação gratuita de
próprio municipal**

IRIS FERRARI VALLS, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1° É concedida, à Legião Brasileira de Assistência, locação gratuita de sala do edifício do Mercado Público Municipal.

Art. 2° A locação gratuita concedida será a partir do mês corrente à promulgação desta Lei, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 31 de dezembro de 1952.

IRIS FERRARI VALLS,
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 31/12/1952.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário